

18.04.1964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 452/95**

**"AUTORIZA AO EXECUTIVO A CONTRA  
TAR BANDA PARA O CARNAVAL - 95  
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar a BANDA SINAL DOS TEMPOS, pelo preço de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para animar o Carnaval de 1995, na cidade de Itarana;

Art. 2º - O Executivo fica autorizado, a dar uma colaboração financeira à Comunidade de Baixo Sossego - Rizzi, Município de Itarana, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para o Carnaval - 95 a ser promovido por aquela Comunidade;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana, 17 de fevereiro de 1995.

  
EDIVAN MENEGBEL  
Prefeito Municipal